



SUMÁRIO

Descrição

Página

PAD N.º 001/2024 1

PAD N.º 001/2024

PAD N.º 001/2024

Acusado(a): IRAMAR MARTINS DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Jose Alves Lopes, bairro Vila Viana, sn, Formosa da Serra Negra/MA

Decisão

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do(a) servidor(a) IRAMAR MARTINS DE OLIVEIRA, por violação do art. 50 e 173, § 1º da Lei Municipal nº 026/97, que dispõe sobre a falta intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, que configura abandono de cargo.

Instruído o feito sob o crivo do contraditório e obedecido o devido processo legal, restou demonstrado documentalmente que o(a) acusado(a) definitivamente abandonou o cargo conforme descrito nos arts. 50 e 173, § 1º da Lei Municipal nº 026/97, sendo confirmado mediante informações e documentos, o quais foram encaminhados pelo Departamento de Recursos Humanos à Comissão.

O referido servidor encontrava-se lotado na Escola Municipal João Batista Nava, sendo informado pelo setor de Recursos Humanos, mediante Declaração, que o mesmo não vem comparecendo ao seu posto de trabalho nos meses de julho, agosto, setembro e até a presente data, sem a devida justificativa.

Consta informação de que não foi possível a realização de Interrogatório, posto que, não obstante diversas tentativas, não foi possível notificá-lo pessoalmente, motivo pelo qual realizou-se a notificação via Edital.

Escoado o prazo legal, o servidor não compareceu, oportunidade na qual, foi-lhe decretada a revelia, com a nomeação de defensor para que apresentasse defesa, o que foi feito por negativa geral, conforme documentação anexa.

A Comissão através do relatório, opinou pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

Passo a decidir.

No presente caso, a pena de demissão é medida que se impõe, conforme fatos e fundamentos que passo a descrever.

Com efeito, apesar de devidamente convocado o servidor deixou de comparecer ao setor de pessoal desta Prefeitura e também ao seu posto de trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, vindo a incorrer devido ao lapso temporal, conforme certidão do servidor responsável pelo setor, na situação de abandono do cargo.

Registre-se que tais fatos e fundamentos restaram devidamente descritos no Relatório pela Comissão processante. A defesa apresentada pelo Defensor nomeado para o referido servidor, apesar de contrapor os fatos, não trouxe nenhum fato ou fundamento que pudesse alterar o panorama fático processual descrito nos autos.

Há de se observar também que não observo também nenhum vício nos presentes autos, que possa obstar o presente julgamento, tendo sido obedecidas as fases, prazos e rito processual ao caso, com a observância do contraditório e ampla defesa, assim como conclusão no prazo legal, motivo pelo qual se encontra apto a julgamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea60642129ed5bbb3d729afb893739bbafe8547b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assim, diante do anteriormente exposto, acolhendo o relatório da Comissão, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PAD – PROCESSO, ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR ABANDONO DO CARGO, na forma do art. 50 c/c art. 173, §1º todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e aplico a pena de DEMISSÃO ao servidor IRAMAR MARTINS DE OLIVEIRA, na forma do inciso VI, do art. 167 c/c inciso II, do art. 173, ambos da Lei Municipal nº 026/97, devendo ser expedida portaria sobre a referida Demissão, com sua publicação, e a necessária comunicação ao Setor de Pessoal desta Municipalidade para que formalize as anotações e atos necessários ao cumprimento de tal decisão.

Publique-se a presente decisão, intime-se o(a) servidor(a) e seu defensor.

Satisfeitas as exigências e não havendo recurso, archive-se os autos.

Formosa da Serra Negra /MA, ____ de outubro de 2024.

Cirineu Rodrigues Costa

Prefeito de Formosa da Serra Negra

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea60642129ed5bbb3d729afb893739bbafe8547b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 101/2022
DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIRINEU RODRIGUES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 25/10/2024 15:23:51

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea60642129ed5bbb3d729afb893739bbafe8547b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

